

**XULABEIKA**  
Cia. das Mudas

**Viveiro de Plantas em Geral**

Xulabeika Mudas Frutíferas e Ornamentais Ltda. - ME

Fone/Fax: (17) 3341-3050 / 3341-1393 / 8136-2901

www.xulabeikaciadasmudas.com.br

Rua 1 n° 50 - Distrito Industrial - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

CNPJ - 07.829.259/0001-99

Inscr. Est. - 268.065.810.118

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

DATA DA REUNIÃO: 10/05/2022  
HORÁRIO: 9:00 H

A empresa XULABEIKA MUDAS FRUTÍFERAS E ORNAMENTAIS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Eng. Luiz Sebastião Piai, 1100, bairro Distrito Industrial, na cidade de Colina/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.829.259/0001-99, neste ato representado por seu proprietário, o Sr. Assem Ramadam, vem, respeitosamente, perante V.Sa., informar a necessidade de alteração na qualificação técnica bem como de inclusão dos registros e certificados técnicos abaixo informados no Pregão Presencial Nº 037/2022, cujo objeto da presente licitação é a Aquisição de gramas destinado a uso geral na municipalidade, conforme termo de referência.

Nos termos do artigo 30, IV da Lei 8.666/93, a aplicação da legislação específica do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO -MAPA (Lei 10.711/2003 e Decreto 5.153/2004), especialmente no que tange à inscrição dos licitantes no RENASEM bem como a do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, Instrução Normativa nº 6 de 15 de março de 2013, referente ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA e Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa licitante e do seu responsável técnico que no caso trata-se de Engenheiro Agrônomo.

### DO MÉRITO

**RENASEM:** O artigo 8º da Lei 10.711/2003 vem expresso: "As pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no RENASEM e seus respectivos produtos produzidos e comercializados". Nesse sentido, aquele que pratica qualquer dessas atividades, sem a devida inscrição, pratica uma atividade não legalizada, ou seja, o produto oferecido é um produto à margem da lei. Em contrapartida, aquele que adquire o produto sem inscrição no RENASEM, comete infração, nos moldes do artigo 186 do Decreto 5.153/2004: É proibido ao usuário de sementes ou mudas, e constitui infração de natureza leve, adquirir: I - Sementes ou mudas de produtor ou comerciante que não esteja inscrito no RENASEM ....II - Sementes ou mudas de produtor inscrito no RENASEM, sem a documentação correspondente à comercialização delas produzidos."

**RENASEM responsável técnico -XXXVII -responsável técnico:** engenheiro agrônomo, registrado no respectivo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -Crea, a quem compete a responsabilidade técnica pela produção, beneficiamento, reembalagem ou análise de sementes em todas as suas fases, na sua respectiva área de habilitação profissional; Art. 7º Para credenciamento no RENASEM§ 1º II -quando entidade de certificação de sementes ou de mudas IV -

**XVLABEIKA**  
Cia. das Mudanças

**Viveiro de Plantas em Geral**  
Xulabeika Mudanças Frutíferas e Ornamentais Ltda. - ME  
Fone/Fax: (17) 3341-3050 / 3341-1393 / 8136-2901  
www.xulabeikaciadasmudanças.com.br  
Rua 1 nº 50 - Distrito Industrial - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

CNPJ - 07.829.259/0001-99

Inscr. Est. - 268.065.810.118

quando laboratório de análise de sementes ou de mudanças: c) termo de compromisso firmado pelo responsável técnico, Engenheiro Agrônomo, credenciado no RENASEM.

**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL - IBAMA:** Art. 10. da Instrução Normativa nº 6 de 15 de março de 2013: São obrigadas à inscrição no CTF/APP as pessoas físicas e jurídicas que se dediquem, isolada ou cumulativamente: I - a atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, nos termos do art. 2º, inciso I; II - à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente perigosos ao meio ambiente; III - à extração, produção, transporte e comercialização de produtos e subprodutos da fauna e flora.

**Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa licitante:** Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico - engenheiro agrônomo faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição.

Tal como consagrado constitucionalmente, a atividade administrativa, em qualquer de suas esferas, é integralmente disciplinada pelo princípio da legalidade. Logo, toda e qualquer atividade licitatória deve se sujeitar ao disposto de Ordenamento Jurídico. Deste modo, todas as mudanças de plantas ornamentais, árvores, plantas forrageiras, palmeiras e gramas, utilizadas no Município por quaisquer de suas secretarias, devem ser adquiridas de produtores/comerciantes que possuem inscrição no RENASEM e produção declarada nele, RENASEM responsável técnico - XXXVII - responsável técnico IBAMA da licitante e CREA da empresa e do responsável técnico (engenheiro agrônomo).

A Lei Federal 10.711/2003, o Decreto 5.153/2004 e a IN nº 6/2013, têm como premissa coibir as atividades lesivas ao Meio Ambiente, além de garantir a segurança e qualidade aos usuários de mudanças, sementes e recursos naturais.

## DO PEDIDO

Dessa forma, a obrigatoriedade de inscrição no RENASEM da licitante, da inscrição no RENASEM do responsável técnico - XXXVII, da inscrição da licitante no IBAMA e responsável técnico de engenheiro agrônomo e não se trata de restrição abusiva, desnecessária ou injustificada, mas diz respeito à obediência aos princípios da legalidade e isonomia, norteadores do certame licitatório e sem os quais o mesmo não tem validade. Portanto, o ato convocatório, deve definir, de modo objetivo, as exigências que são reputadas relevantes para a Administração.

Concluindo, o edital deve prever expressamente que as gramas utilizadas neste Município sejam adquiridas de produtores/comerciantes devidamente inscritos no RENASEM com especificação individual de todos os itens licitados e a apresentação do RENASEM do respectivo engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal responsável, certificações e registros técnicos para o objeto licitado conforme os trâmites da lei mencionada acima, Cadastro Técnico Federal (IBAMA) da licitante e sua regularidade perante o CREA bem como de seu responsável técnico evitando que a licitação se torne nula. As inscrições no RENASEM, IBAMA E CREA estão todas em conformidade com as legislações citadas acima, são comprovadas através do certificado de registro da pessoa física ou jurídica. Neste contexto, não há razões para delongar essa inclusão que, ainda que concisa, é clara, pontual e objetiva nos documentos de habilitação.

**XULABEIKA**  
Cia. das Mudas

**Viveiro de Plantas em Geral**  
Xulabeika Mudas Frutíferas e Ornamentais Ltda. - ME  
Fone/Fax: (17) 3341-3050 / 3341-1393 / 8136-2901  
www.xulabeikaciadasmudas.com.br  
Rua I nº 50 - Distrito Industrial - CEP 14.770-000 - COLINA - SP

CNPJ - 07.829.259/0001-99

Inscr. Est. - 268.065.810.118

Posto isso, requer que o instrumento convocatório do Pregão Presencial N° 037/2020, se adeque, sob pena de nulidade do certame, diante dos vícios existentes e a aplicação das referidas legislações neste certame.

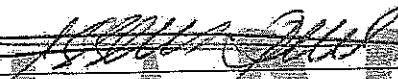
**Pedimos ainda, que este documento seja encaminhado todas às autoridades superiores para que eles tenham ciência do pedido de IMPUGNAÇÃO.**

A licitação é um procedimento formal, por conseguinte todos os seus atos estão vinculados às prescrições legais e às regras do edital e tanto a Administração quanto as licitantes ficam amarradas a essas determinações.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Colina/SP, 03 de maio de 2022.

  
XULABEIKA MUDAS FRUTÍFERAS E ORNAMENTAIS EIRELI  
Assem Ramadam - Proprietário  
RG n°: 5.563.474 - CPF n°: 618.678.708-78  
**07.829.259/0001-99**  
XULABEIKA MUDAS FRUTÍFERAS E  
ORNAMENTAIS EIRELI  
Av. Engenheiro Luiz Sebastião  
Plat. 100 - Dist. Industrial  
CEP 14770-000  
Colina-SP